PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

L E I Nº 990/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,Decretou e eu/ Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

WALFRIDO NUNES DE OLIVEIRA. . . . . ..Cr$ 2.679,48 (dois mil e seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e oitocentavos).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,24 de junho de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,24 de junho de 1983.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX.SEC.